PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI Nº 3.946 DE 20 DE JUNHO DE 1985.

AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO URBANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CEREA - CENTRO DE RECUPERAÇÃO DO ALCOÓLATRA - um terreno de forma irregular, com área de 439,66 m², do Lote 20, Quadra 420, com as seguintes medidas e confrontações: 20,80 m pela rua João Heitor de Assunção; 17,25 m pelo lado esquerdo; 25,70 m pelo lado direito e 21,95 m pelos fundos.

Art. 2º - O terreno de que trata a presente doação, se destina à complementação do lote referenciado no artigo anterior.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal,
aos 20 de junho de 1985.

CELSO ARANTES BRITO
= Prefeito Municipal =

ROBEVALDO LOPES CORRÊA
= Chefe de Gabinete do Prefeito =
interino

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
Livro nº 20 Fls. 01 V.
FRUTAL 25 / 06 / 85
Maria Aparecida Batista